



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS  
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

## **EDITAL IFRS *CAMPUS* FARROUPILHA Nº 21/2021**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA JUNTO AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

O Diretor-geral do *Campus* Farroupilha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital IFRS *Campus Farroupilha* nº 21/2021 – Seleção de bolsistas de Ensino com foco em ações de educação à distância junto ao núcleo de Educação à Distância (NEaD)**.

#### **1. DA FINALIDADE**

- 1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista no projeto de Ensino, contemplado com bolsas no [Edital IFRS nº 37/2021](#).
- 1.2. Fomentar e apoiar, o desenvolvimento de projeto de Ensino mediante orçamento institucional a concessão de bolsa a estudante regularmente matriculado em cursos do IFRS.

#### **2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

- 2.1. A vigência da bolsa terá início em 01/07/2021 e término em 31/01/2022.
- 2.2. A bolsa de ensino pode ser cancelada a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificadas, ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor/Coordenador de Ensino.
- 2.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE em primeira instância, e à Cagead, em segunda instância.

#### **3. DOS VALORES MENSAIS DAS BOLSAS**

- 3.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para 12 (doze) horas semanais de atividades do bolsista.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA ÀS BOLSAS**

- 4.1. São requisitos para o estudante candidato às bolsas:
  - a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS *Campus* Farroupilha;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS  
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto da respectiva área a qual candidatou-se; e,
- c) atender às especificidades de cada programa/projeto conforme previstas no item 5.1.

## 5. DAS VAGAS

5.1. O quantitativo de vagas, seus requisitos e formas de seleção estão disponíveis abaixo:

Título do projeto	Coordenador	Nº de bolsas	CH*	Requisitos	Critérios para seleção	Link da reunião para seleção
Soluções Educacionais para o Ensino Remoto no IFRS Campus Farroupilha	Murillo Azevedo	1	12h	Possuir computador com acesso a internet, ter conhecimento de informática e familiaridade com a plataforma YouTube	Disponibilidade de carga horária. Desejável conhecimento e interesse em aprender sobre informática e EaD.	<a href="https://meet.google.com/agg-fkkm-ewz?authuser=0">https://meet.google.com/agg-fkkm-ewz?authuser=0</a>

\*Carga horária semanal

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos	Responsável
1. <b>Publicação do edital</b>	14/06/2021	Direção de Ensino
2. Período de <b>inscrição</b> dos estudantes, através do <a href="#">formulário eletrônico</a> (conforme item 7.1).	14/06 a 21/06/2021	Candidatos às bolsas
3. Homologação das inscrições	22/06/2021	Direção de Ensino
4. Período para <b>seleção</b> dos bolsistas	23/06 e 24/06/2021 a partir das 14h	Coordenador do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS  
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

5. Envio da <b>Ata</b> de seleção (conforme Anexo I) para a Direção de Ensino	25/06/2021	Coordenador do Projeto
6. Divulgação do <b>resultado preliminar</b> no site do <i>campus</i> da seleção dos bolsistas.	25/06/2021	Direção de Ensino
7. Período para interposição de <b>recursos</b> ao coordenador do Projeto - quanto ao resultado preliminar, através de formulário eletrônico ( <i>conforme item 7.8</i> ).	25/06 a 28/06/2021	Candidatos às bolsas
8. <b>Análise dos recursos e envio do resultado, por e-mail*</b> , para a Direção de Ensino	29/06/2021 até às 12h	Coordenador do Projeto
9. Divulgação do <b>resultado final</b> da seleção dos bolsistas no site do <i>campus</i> .	29/06/2021	Direção de Ensino
10. Envio ou entrega dos formulários correspondentes à <b>indicação do estudante</b> (termo de compromisso e documentos digitalizados do bolsista), através de formulário eletrônico. ( <i>conforme item 10.1 deste edital</i> )	30/06/2021	Coordenador do Projeto
11. <b>Início</b> das atividades do bolsista.	01/07/2021	Bolsistas
12. <b>Término</b> da bolsa e das atividades do programa/projeto.	31/01/2022	Bolsistas
13. Prazo final para entrega do <b>relatório final</b> da ação e relatório final das atividades do estudante bolsista/voluntário.	<i>10 dias após o encerramento do projeto</i>	Coordenador do Projeto

\* **Endereços de e-mail:**

[projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br);

[nead@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:nead@farroupilha.ifrs.edu.br)

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico de inscrição](#).

7.1.1. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente.

7.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma.

7.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS  
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

- 7.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.
- 7.5. O *Campus* Farroupilha do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais.
- 7.6. O candidato à bolsa que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.
- 7.7. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do [formulário eletrônico](#).

## 8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto.
- 8.2. O coordenador do projeto deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção.
- 8.3. A seleção será realizada, obrigatória e exclusivamente, de forma remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo coordenador do programa/projeto de ensino, conforme informações constantes no **item 5.1** deste edital, respeitados os prazos dispostos no cronograma.
  - 8.3.1. O coordenador deve adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 8.3.
- 8.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas no projeto, estão contidos no **item 5** deste edital.
- 8.5. Cabe ao coordenador do programa/projeto:
  - a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas;
  - b) registrar em Ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar no período indicado no cronograma para o e-mail da área:
    - Projeto de Ensino: [projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br](mailto:projetos.ensino@farroupilha.ifrs.edu.br).
  - c) envio da indicação e dos documentos do bolsista via formulário eletrônico (*conforme item 10.1*);
  - d) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.
- 8.6. Ao término do estado de calamidade pública em saúde ocasionado pela COVID-19 e/ou do retorno das atividades e do calendário letivo de forma presencial deverá o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS  
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

Coordenador do Projeto entregar toda a documentação original referente à seleção de forma física à Direção/Coordenação de Ensino.

## 9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
  - a) contemplados com bolsas;
  - b) suplentes; e,
  - c) desclassificados.
- 9.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## 10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 10.1. Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, o coordenador do programa/projeto deverá enviar à Direção/Coordenação de Ensino, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do (s) bolsista (s), via [formulário eletrônico](#).
  - a) [Termo de compromisso do bolsista](#);
  - b) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
  - c) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;
  - d) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do documento de identidade (RG);
  - e) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
  - f) Link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado, no mínimo, no decorrer do ano de 2021.
- 10.2. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
- 10.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 10.1.
- 10.4. Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.
- 10.5. Ao término do estado de calamidade pública em saúde ocasionado pela COVID-19 e/ou do retorno das atividades e do calendário letivo de forma presencial, deverá o Coordenador do Projeto/Programa entregar toda a documentação referente aos dados do bolsista de forma física à Direção/Coordenação de Ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS  
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

## 11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

### 11.1. São deveres dos bolsistas:

- a) cumprimento das normas do presente edital e da [Resolução nº 022/2015 - Programa Institucional de Bolsas de Ensino \(PIBEN\), do IFRS](#);
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) realizar o curso de capacitação para atuar na EaD oferecida pelo IFRS, de 150 horas, caso não possua;
- e) o coordenador do programa ou projeto deverá apresentar, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- f) apresentar trabalho em eventos no seu *campus ou* reitoria, relativos ao programa ou projeto que participa;
- g) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- i) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- k) Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## 12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

- 12.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas referentes aos projetos de Ensino.
- 12.2. A declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente no [formulário eletrônico](#), pelo coordenador do programa/projeto, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 13.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
  - a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS  
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

- b) a declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s), conforme as normas referentes a projetos de Ensino, seja preenchida mensalmente no formulário eletrônico, pelo coordenador do programa/projeto, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

#### **14. DO ACÚMULO**

- 14.1. O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 14.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
  - b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

#### **15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

- 15.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos na [Resolução IFRS nº 22/2015](#).

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 16.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 16.3. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus e/ou pela Cagead.

Farroupilha (RS), 10 de junho de 2021.

LEANDRO LUMBIERI  
Diretor-geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
Av. São Vicente, 785 | Bairro Cinquentenário | CEP: 95174-274 | Farroupilha/RS  
Telefone: (54) 3260.2400 – <https://ifrs.edu.br/farroupilha> – E-mail: gabinete@farroupilha.ifrs.edu.br

## ANEXO I - MODELO DE ATA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

### ATA DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROJETO DE ENSINO/EXTENSÃO/PESQUISA/INDISSOCIÁVEL

Aos XXX dias do mês de XXX do ano de XXXX, foram realizadas as entrevistas de candidatos a bolsistas para o projeto de ensino/extensão/pesquisa/indissociável intitulado “XXXXXX” sob coordenação do servidor XXXXXXXX. A seleção foi realizada com base em XXXXX, e foram considerados, como requisitos para candidatura, XXXXX. A avaliação levou em consideração os seguintes critérios: XXXX. Com base nos requisitos e critérios supracitados os seguintes discentes foram classificados, conforme indicado, para ocupar as vagas de bolsistas do projeto:

Candidato Discente	Classificação	Situação
Nome do aluno 1	1º	Contemplado com bolsa xx horas
Nome do aluno 2	2º	Contemplado com bolsa yy horas
Nome do aluno 3	3º	1º Suplente
Nome do aluno 4	4º	2º Suplente
Nome do aluno 5	5º	Desclassificado

Sem mais candidatos aprovados, foi finalizado o processo das entrevistas para seleção dos bolsistas.

Farroupilha, xx de xxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_ (assinatura do coordenador) \_\_\_\_\_

**Coordenador do projeto**